

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 026/2024

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

**ATA Nº 01/8ºBBM/2024 DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA PERMANENTE
MOTIVO: BAIXA/DESCARGA DE BEM MÓVEL**

Ao vigésimo dia do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se na sala do B4/8ºBBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sito a Avenida Patrício Lima, nº 804, Humaitá – Tubarão/SC, a Comissão Interna Permanente, tendo como Presidente o TC BM Mtcl 928361-7-1 FABIO COLLODEL e como membros o Maj BM Mtcl 927671-8 MARCOS LEANDRO MARQUES e o 3º Sgt BM 925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS, conforme portaria nº 004/8ºBBM/CBMSC, de 21 de julho de 2023. Para deliberar sobre o ato de baixa/descarga de bens móveis permanentes.

Após análise minuciosa, a referida comissão decidiu optar pela BAIXA/DESCARGA do seguinte bem:

Quantidade	MATERIAL / EQUIPAMENTO / DESCRIÇÃO	OBM
01	<ul style="list-style-type: none">– Marca: Mercedes-Benz– Prefixo: ASU-356– Modelo: 415 CDI– Cor: VERMELHA– Tipo de veículo: FURGÃO– Placa: MML-5895– Capacidade do Tanque: 75 litros– Combustível: DIESEL– Chassi: 8AC906633EE088731– Renavam: 01011039815– Ano: 2013 / 2014	CAPIVARI DE BAIXO

Tal decisão prende-se ao fato de que o referido bem não se encontra mais em condições de uso nesta corporação. Em obediência à norma vigente e por se tratar de bem móvel permanente, inservível e não incinerável, determinou o encaminhamento do bem relacionado em ficha padrão, a gerência de bens imóveis da Secretaria de Estado da Administração, através da DLF.

Conforme a PAP-52, referido bem móvel está situado no Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba (2ª/8º BBM) que fica na rua Manoel Florentino Machado, nº62, Centro, CEP 88780-000, Imbituba (SC), telefone (48) 3647-7841.

Quartel em Tubarão, 20 de junho de 2024.

FABIO COLLODEL
Ten Cel BM – Presidente da Comissão
(assinado digitalmente)

MARCOS LEANDRO MARQUES
Maj BM – Membro da Comissão
(assinado digitalmente)

ALESSANDRO DE MEDEIROS
3º Sgt BM – Membro da Comissão
(assinado digitalmente)

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

VISITA MÉDICA:

Do Cap BM Mtcl 926265-2-01 Fábio **Jerônimo** do Carmo - Braço do Norte - 3ª/8º BBM, compareceu a inspeção de saúde em 27/06/2024 para inspeção de saúde para fins de TAF, recebendo o seguinte parecer: “Apto para serviço BM. Apto para a realização de TAF.” Conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933879-3 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 20578.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

VISITA MÉDICA:

Do 2º Sgt BM Mtcl 925644-0-01 **Jovino** dos Santos Medeiros - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, compareceu a inspeção de saúde em 27/06/2024 para fins de inspeção de saúde recebendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM necessita de 30 (trinta) dias para seu tratamento a contar de 21/06/2024.” Conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933879-3 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 20578.

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 927112-0-01 Fernando **Silvano** de Carvalho - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, compareceu a inspeção de saúde em 27/06/2024 para fins de inspeção de saúde recebendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM necessita de 11 (onze) dias para seu tratamento a contar de 20/06/2024.” Conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933879-3 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 20578.

VISITA MÉDICA:

Do SubTen BM Mtcl 922042-9-01 **Aquilson** Fernandes Machado - Jaguaruna - 2º/1º/1ª/8º BBM, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM em 27/06/2024, para fins de renovação de

contrato CTISP, recebendo parecer: "APTO", conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933879-9 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 29578.

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 932367-8-01 **Murilo** Santana - Armazém - 3º/1º/3ª/8º BBM, compareceu a inspeção de saúde em 27/06/2024 para inspeção de saúde para fins de TAF, recebendo o seguinte parecer: "Apto para serviço BM. Apto para a realização de TAF." Conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933879-3 Matheus Curcio Locatelli, CRM/SC 20578.

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:

Do Al Sgt BM Mtcl 929649-2-01 **Juliano** da Silva Ferreira, do 1º/2º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, responde pelo Comando do 1º/2º/1ª/8º BBM- Jaguaruna, no período de 01/07/2024 à 24/07/2024 tendo em vista o afastamento do titular 1º Sgt BM Mtcl 927142-2 André Martins, durante gozo de férias regulamentares.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DESPACHO:

Na solicitação contida no Ofício Nº 793-2024-8ºBBM, do Cb BM Mtcl 930166-6 Gilmar **Warmling**, o qual solicita o abono de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar de 01 de abril de 2024. Referência: SGP-e CBMSC 15395/2024:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publicar em BI/8ºBBM;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do 8ºBBM; e
5. Arquivar.

IV - PORTARIAS

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIO:

Elogio ao Cb BM Mtcl 932250-7 Dilton Martins **Castro** Moreira pelos relevantes serviços prestados à OBM de Orleans. Durante estes 9 anos em que atuou neste Grupo tratou-se de um militar proativo, comprometido com o serviço e preocupado com a qualidade das tarefas executadas. Atuou diretamente no serviço operacional assim como mergulhador, esteve um período na SSCI, além de estar sempre auxiliando nos serviços gerais que precisavam de reparos rápidos. Que este elogio sirva de registro do seu desempenho, neste momento em que deixa esta unidade para atuar no 8º BBM motivando-o a buscar cada vez mais seu aperfeiçoamento profissional e servindo de exemplo para os seus pares. Individual, averbe-se.

1º Sargento BM EDSON DE FREITAS
Comandante do 1º/2º/3º/8º BBM - Orleans

NOTA DE PUNIÇÃO:

O 2º Sgt BM Mtcl 926020-0 EWERTON DIEGO DE MEDEIROS, do COBOM/8ºBBM - Tubarão, por não ter tomado providências no dia 23 de março de 2024 enquanto operador do COBOM em que por aproximadamente 5 (cinco) horas a central de emergências ficou sem receber nenhuma chamada através do telefone 193. Por tal conduta, infringindo assim, os itens nº 07 - Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições, nº 09 - Deixar de comunicar ao superior imediato ou na ausência deste, a qualquer autoridade superior, toda informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço, logo que disto tenha conhecimento e nº 20 - Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução; do Anexo I com a atenuante do nº 1 do Art. 17 e agravantes do nº 2, 5 e 6 do Art. 18, tudo do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980). Transgressão leve, fica repreendido; ingressa no "Comportamento Ótimo".

Tubarão, 28 de Junho de 2024.

Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES
Autoridade Delegante

Assina: _____
Capitão BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º BBM (Tubarão)